



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 2.004/2018**

Publicado, Atrio  
em 28 / 09 / 2018  
Vanderlúcia Cütz

**Indefere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **GISELE CRISTINA ZUCOLOTO JONATH**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 857.719 SGPC/ES, inscrita no CPF sob o nº 879.622.767-20, filha de Elias Zucoloto e Iraci dos Reis Zucoloto, residente na Rua Jacó Ost, nº 285, Bairro Ondina, Município de Vila Pavão/ES, por faltar requisitos à concessão do pleito, nos termos do art. 21 da Lei 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 437/2018 e por manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do Mem. nº 337/2018, acostados aos autos do processo nº 003625/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 2.003/2018**

Publicado *Atrio*

em *28/09/2018*

*Vanderleia Cetz*

Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **VANILDA TRESSMANN KRÜGER**, brasileira, divorciada, pedagogo com especialização em inspeção escolar, portadora da CI/RG nº 1.967.004 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 100.058.157-89, filha de Nivaldo Krüger e Teresa Tressmann Krüger, residente na Rua Brasil, nº 348, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na **referência 4** constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 424/2018 e Memorando nº 326/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003716/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 2.002/2018**

Publicado Através

em 28 / 09 / 2018

Wanderlândia Gertz

**Defere pedido de progressão por mérito a servidor, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pelo servidor **EDINILSON DOS ANJOS SILVA**, brasileiro, solteiro, professor MMPB V, portador da CI/RG nº 15.532.400 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 101.916.167-10, filho de Liomar Pereira dos Anjos e Ireni da Silva dos Anjos, residente na Rua Alexandrina Nunes, nº 136, Bairro Municipal I, Município de Nova Venécia/ES, classificando-o na **referência 3**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 451/2018 e Memorando nº 344/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003064/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência ao servidor da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 2.001/2018**

Publicado

em

*Atrio*  
*28 / 09 / 2018*  
*Vanderleia Cetz*

**Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **GLACILIA JONATH SCHRAIBER**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.450.379 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 099.664.687-65, filha de Napoleão Jonath e Ernestina Kapiche Jonath, residente na Avenida Espírito Santo, nº 391, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na **referência 6** constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 452/2018 e Memorando nº 342/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003520/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 2.000/2018**

Publicado Atrio  
em 28 / 09 / 2018  
Wanderléia Citz

**Defero pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **JULENE SELVÁTICO ELIAS**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.280.435 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 045.656.167-69, filha de Antônio Selvático e Adélia Fleischmann, residente na Rua Soldado Neil, nº 243, Bairro Nova Munique, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na **referência 6** constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 453/2018 e Memorando nº 330/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003620/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.999/2018**

Publicado Atrio

em 28 / 09 / 2018

Vanderlécia Cutz

Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **MARIA APARECIDA JACOBSEN GRIMEVALD**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 871.839 SGPC/ES, inscrita no CPF sob o nº 978.064.987-53, filha de Oswaldo Jacobsen e Rosa Pereira Jacobsen, residente na Cabeceira do Socorro, s/nº, Zona Rural, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na **referência 6** constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 422/2018 e Memorando nº 324/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 03489/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*

**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.998/2018**

Publicado Ativo

em 28 / 09 / 2018

Vanderleia Citz

**Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **LUCIANA MARIANO MENEGUSSI**, brasileira, casada, professora MMPB V, portadora da CI/RG nº 1.982.938 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 102.871.987-66, filha de Lopes Mariano e Iones Paganotto Mariano, residente e domiciliada na Rua Rodrigo, nº 80, Bairro São Cristovão, Município de Nova Venécia/ES, classificando-a na **referência 3** constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 425/2018 e Memorando nº 325/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003731/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*

**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.997/2018**

Publicado

em

*Atrio*  
*28/09/2018*  
*Standerleia Cetz*

Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **CLAUDIANE BIENOW KALKE**, brasileira, solteira, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.603.228 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 081.201.077-99, filha de Claudeomiro Kalke e Neli Bienow Kalke, residente na Rua XV de Novembro, nº 140, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na **referência 6** constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 438/2018 e Memorando nº 323/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003504/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.996/2018**

Publicado

*Atrio*  
em 28 / 09 / 2018  
*Wanderléia Gitz*

**Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **LILIAN GONÇALVES CRISPIM**, brasileira, solteira, pedagoga com especialização em supervisão e orientação escolar, portadora da CI/RG nº 15.649.856 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 117.635.597-00, filha de Manoel Alves Crispim e Emília Gonçalves Pardim, residente na Rua C, nº 224, Bairro Flora Park, Município de Nova Venécia/ES, classificando-a na **referência 4** constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 439/2018 e Memorando nº 334/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 002685/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.995/2018**

Publicado

em

*Através*  
*28 / 09 / 2018*  
*Vanderleia Citz*

**Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **MARIA ANTONIA POLATI**, brasileira, solteira, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 712.222 SGPC/ES, inscrita no CPF sob o nº 867.513.957-87, filha de Maurilio Polati e Carmelinha da Silva Polati, residente em Todos os Santos, s/n, Zona Rural, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na **referência 7** constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 440/2018 e Memorando nº 340/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003347/2017.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.994/2018**

Publicado

*Atrás*  
em 28 / 09 / 2018  
*Janderleia Cütz*

Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **AGATHA WUTKE DA COSTA**, brasileira, solteira, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.382.634 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 073.201.127-28, filha de Danglars Franco da Costa e Luzia Wutke, residente na Rua Germano Linhares, s/n, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na **referência 3** constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 441/2018 e Memorando nº 347/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003494/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.993/2018**

Publicado Atrio

em 28 / 09 / 2018

Vanderleia Cutz

**Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **APARECIDA MALACARNI GOLTARA DONDONI**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 722.588 SGPC/ES, inscrita no CPF sob o nº 827.041.987-72, filha de João Goltara e Laurita Malacarni Goltara, residente no Córrego Paraíso, s/n, Zona Rural, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na **referência 7** constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 442/2018 e Memorando nº 335/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 002831/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.992/2018**

Publicado Atrás  
em 28 / 09 / 2018  
Vanderlúcia Cütz

Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **ELDA MARIANO COSTA**, brasileira, casada, pedagoga com especialização em supervisão e orientação escolar, portadora da CI/RG nº 1.661.795 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 020.029.357-50, filha de Olímpio Mariano e Elba da Conceição Mariano, residente na Rodovia Octavio Ayres de Farias, nº 130, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na **referência 4** constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 443/2018 e Memorando nº 336/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003495/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.991/2018**

Publicado Atrio

em 28 / 09 / 2018

Wanderlândia Gatz

**Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **KELLY RAMLOW**, brasileira, solteira, professora MMPB V, portadora da CI/RG nº 14.251.667 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 103.112.157-93, filha de Reinaldo Ramlow e Celina Schimith Ramlow, residente na Rua Vasco Coutinho, nº 15, Centro, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na **referência 4** constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 444/2018 e Memorando nº 341/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003676/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.990/2018**

Publicado Atrio

em 28 / 09 / 2018

Vanerleia Cütz

**Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **HÉRICA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.977.951 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 100.215.167-82, filha de Luiz Alves da Silva e Celi Maria da Silva, residente no Assentamento Três Corações, s/n, Zona Rural, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na **referência 2**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 445/2018 e Memorando nº 349/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003358/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.989/2018**

Publicado

em

28 / 09 / 2018

Vanderlúcia Cutz

Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.198.781 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 034.834.617-44, filha de Jetro Ferreira de Aguiar e Geni Rodrigues de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Travessa Pavão, nº 120, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na **referência 2**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 446/2018 e Memorando nº 351/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003713/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*

**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.988/2018**

Publicado

*Atrio*  
em 28 / 09 / 2018  
*Sanderleia Citz*

**Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **NIUCELIA BIENOW KRAUSE**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.802.385 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 095.601.927-79, filha de Edvin Bienow e Renilda Tressmann Bienow, residente e domiciliada na Rua Rivair Pires da Fonseca, nº 125, Bairro Vila Vicente, Município de Barra de São Francisco/ES, classificando-a na **referência 2**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 447/2018 e Memorando nº 345/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003516/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.987/2018**

Publicado Atrio

em 28/09/2018

Vanderleia Cetz

Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **IVANÍ VOLZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.599.589 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 082.285.087-78, filha de Alfredo Volz e Elma Bening Volz, residente na Rua Leopoldo Ramlow, nº 351, Bairro Ondina, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na **referência 4**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 423/2018 e Memorando nº 331/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003496/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

Irineu Wutke

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.986/2018**

Publicado Atrio

em 28/09/2018

Vanderleia Cutz

Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **IVANÍ VOLZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.599.589 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 082.285.087-78, filha de Alfredo Volz e Elma Bening Volz, residente na Rua Leopoldo Ramlow, nº 351, Bairro Ondina, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na **referência 6**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 454/2018 e Memorando nº 343/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003497/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.985/2018**

Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

Publicado Atrás

em 28 / 09 / 2018

*Vanerleia Cetz*

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **ELEANA DAS GRAÇAS PINAFFO ZANI**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 857.013 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 968.001.437-15, filha de Domingos Pinaffo e Hosanna Manzoli Pinaffo, residente na Rua Brasil, nº 290, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na **referência 4**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 455/2018 e Memorando nº 351/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003621/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Li white*

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.984/2018**

Publicado Atrio

em 28 / 09 / 2018

Standerleia Gutz

Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **CLAUDILENE CESCNETO COMPER**, brasileira, casada, professora MMPB V, portadora do CI nº 1.634.558 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 077.430.187-25, filha de Clarindo Cesconeto e Edith Maria Fávero Cesconeto, residente na Rua Padre Carlos Furbeta, nº 183, Bairro Aeroporto, Município de Nova Venécia/ES, classificando-a na **referência 3**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 448/2018 e Memorando nº 338/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003717/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

Irineu Wutke  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.983/2018**

Publicado

em

*Atrio*  
*28 / 09 / 2018*  
*Ranierleia Cutz*

Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **GEISIANE DALMASIO GERALDO SCHUTZ**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 4.008.045 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 070.102.937-40, filha de João Geraldo Neto e Maria das Graças Dalmasio Geraldo, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Ramlow, nº 321, Bairro Ondina, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na **referência 3**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 449/2018 e Memorando nº 346/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003720/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.982/2018**

Publicado Atrio  
em 28 / 09 / 2018  
Vanurlia Cutz

Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **CARMELINDA WEBER MARIN**, brasileira, casada, professora de MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.202.265 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 031.933.177-64, filha de Martinho Weber e Nelza Peteres Weber, residente em Praça Rica, s/n, Zona Rural, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na **referência 8**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 450/2018 e Memorando nº 339/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003164/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal